AUT. 183
FL. 194

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº. 179/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a aderir ao Convênio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, visando á oferta de serviços de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas de liberdade assistida e de prestação de serviços a comunidade nos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, e a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), conforme especifica e dá outras providências.

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº. 5872
De 02/03/2010

Jornal Oficial do Município
Edição nº. 95
De 20/08 a 03/09/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município, a aderir ao Convênio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, visando á oferta de serviços de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas de liberdade assistida e de prestação de serviços a comunidade nos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º - Fica ainda, em consonância com o artigo anterior, o Executivo Municipal Autorizado a abrir o competente crédito adicional suplementar no valor de até R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), para dar suporte ao Convênio, como especifica:-

02. PODER EXECUTIVO		
02.011 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0031.6.043.000 – Serviços Assistenciais a Criança e ao Adolescente		
Fonte de Recursos: 31762 – CONV. PFMC III C/C 51.363-6		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R$	30.800,00
Total.....	**R$**	**30.800,00**

Art. 3º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação a ser verificado, na conta corrente 51.363-6 - Banco do Brasil S/A, Fonte 762, nos termos do artigo 43 § 1º II e § 3º, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 4º - Fica ainda, em consonância com o artigo 2º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Vida Sim – Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

APUCARANA
Cidade Educação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 31 de agosto de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal